



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-cmsilveiras@itelefonica.com.br](mailto:Email-cmsilveiras@itelefonica.com.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## **AUTÓGRAFO Nº 649 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006**

### **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2007”**

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:**

**Artigo 1º.** – O Orçamento Geral do Município de Silveiras, para o exercício financeiro de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.517.811,00 (Oito Milhões Quinhentos e Dezessete Mil e Oitocentos e Onze Reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

**Artigo 2º.** – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

#### **RECEITAS CORRENTES: 8.371.167,35**

Receita Tributária	782.379,00
Receita Patrimonial	54.553,00
Receita de Serviços	20.700,00
Transferências Correntes	7.387.899,85
Outras Transferências Correntes	125.635,50

#### **RECEITAS DE CAPITAL: 146.643,65**

Alienação de Bens	73.600,00
Transferência de Capital	43.043,65
Outras Receitas de Capital	30.000,00

#### **TOTAL DA RECEITA 8.517.811,00**

**Artigo 3º.** – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-cmsilveiras@itelefonica.com.br](mailto:Email-cmsilveiras@itelefonica.com.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## 01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	456.261,00
04	Administração	1.121.645,55
08	Assistência Social	336.116,00
09	Previdência Social	267.445,00
10	Saúde	1.913.086,00
12	Educação	2.410.210,45
13	Cultura	27.376,00
15	Urbanismo	591.471,00
16	Habitação	130.209,00
26	Transporte	746.315,00
27	Desporto e Lazer	123.190,00
28	Encargos Especiais	365.596,00
99	Reserva de Contingência	28.890,00
	<b>TOTAL</b>	<b>8.517.811,00</b>

## 02 - POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	456.261,00
122	Administração Geral	1.121.645,55
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	228.131,00
244	Assistência Comunitária	107.985,00
271	Previdência Básica	208.131,00
272	Previdência do Regime Estatutário	59.314,00
301	Atenção Básica	1.913.086,00
361	Ensino Fundamental	1.777.505,45
362	Ensino Médio	35.000,00
365	Educação Infantil	597.705,00
392	Difusão Cultural	27.376,00
451	Infra Estrutura Urbana	304.176,00
452	Serviços Urbanos	287.295,00
482	Habitação Urbana	130.209,00
782	Transporte Rodoviário	746.315,00
812	Desporto Comunitário	123.190,00
843	Serviço da Dívida Interna	319.970,00
846	Outros Encargos Especiais	45.626,00
999	Reserva de Contingência	28.890,00
	<b>TOTAL</b>	<b>8.517.811,00</b>

## 3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	6.663.516,55
Despesas de Capital	1.825.404,45
Reserva de Contingência	28.890,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>8.517.811,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-cmsilveiras@itelefonica.com.br](mailto:Email-cmsilveiras@itelefonica.com.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## 04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>010000 - PODER LEGISLATIVO</b>	
010100 – Legislativo	456.261,00
<b>020000 – PODER EXECUTIVO</b>	
020100 – Encargos Gerais do Município	3.554.224,55
020200 – Secretária da Educação	1.268.646,00
020300 - Secretária da Educação – FUNDEF	1.141.564,45
020400 – Fundo Municipal de Saúde	1.913.086,00
020500 - Fundo Municipal de Assistência Social	184.029,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>8.517.811,00</b>

**Artigo 4.º** - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Artigo 5.º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 18 de dezembro de 2006.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PAULO RICARDO AZEVEDO DE CARVALHO**  
**PRESIDENTE**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-cmsilveiras@itelefonica.com.br](mailto:cmsilveiras@itelefonica.com.br)

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

**SIDNEI FERREIRA DA SILVA**  
**VICE-PRESIDENTE**

**JOSÉ BENEDITO DA SILVA**  
**1º SECRETÁRIO**

*Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras –  
Estado de São Paulo, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2006.*

*Registrado em Livro Competente.*

**ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES**  
**DIRETORA DE SECRETARIA**